

PORTARIA Nº 727/2024 – DG/CCCLIN, 26 de Fevereiro de 2024.
A Diretora-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Considerando o teor da PORTARIA nº011/2020 do DETRAN/PA que regulamenta o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em Candidatos a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, bem como as Resoluções dos Conselhos Federais de Medicina e Psicologia. Considerando que o Requerimento foi autuado e processado consoante os preceitos da PORTARIA n.011/2020-DG, e que a Requerente Razão Social: CLINICA MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRAFEGO ATMED LTDA BELÉM/PA, cumpriu com todas as formalidades legais para o seu Credenciamento.

R E S O L V E:

I – CREDENCIAR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação desta PORTARIA, a Clínica CLINICA MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRAFEGO ATMED LTDA BELÉM/PA, CNPJ 51.590.399/0001-49, localizada na R Vinte e Oito de Setembro, 913, Terreo com Entrada pela esquina Trav. Rui Barbosa Sa. Bairro: Reduto, CEP 66.053.350, Belém/PA., sob a Responsabilidade Administrativa de Alexandre Tuma Martins, sob a Responsabilidade Técnica Médica Alexandre Tuma Martins e de Responsabilidade Técnica Psicológica de Natércia Joana Lobato Lopes, para prestação de serviços de Exame de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica.

II – À Comissão de Credenciamento de Clínicas/CCCLIN, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do Presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa

DIRETORA-GERAL / DETRAN-PA

Protocolo: 1050653

PORTARIA Nº 07/2024-CGD/PAD Belém, 13 de março de 2024.
A Corregedora Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos da Sindicância Investigativa nº 2022/176169, apenso 2023/229333, que apurou irregularidades em geração de processo de veículo no âmbito da CIRETRAN de Marabá;

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer Correicional nº 10/2024-Corregedoria Geral, que exigem instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor F. P. Q, matrícula nº 57190743/1 e dos ex-servidores R. P. S, matrícula nº 5946856/1, V. J. S. M, matrícula nº 5964112/1, U. S. S., matrícula nº 5934783/3, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes nos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores PETRONIUS DE JESUS FARIAS DA CRUZ, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula nº 54191564/2, CLAUBERS ROBERTO SANTOS DE MORAES, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57190751 e SHIRLEI KETNIRA HOSANA MUNIZ, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57175581/1, para sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 208 da Lei 5.810/1994, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – ENCAMINHAR à Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUCIRENE SILVA DE ARAÚJO

Corregedora Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA nº 5174/2022-DG/CGP

PORTARIA Nº 08/2024-CGD/PAD Belém, 13 de março de 2024.
A Corregedora Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos do processo nº 2022/907306, que apurou irregularidades em geração de processo de veículo no âmbito da CIRETRAN de Tucuruí;

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer Preliminar nº 16/2023-Corregedoria Geral, que exigem instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor A. P. C. matrícula nº 57175594/1, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes nos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR as servidoras JULIANA COZARA DE OLIVEIRA MARTINS, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588874/1, LÉDIA VALÉRIA FERREIRA NUNES VITORINO, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194021/1 e TELMA ALICE DA CRUZ PAIVA, Vistoriadora, matrícula nº 57214880/1, para sob a presidência da primeira, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 208 da Lei 5.810/1994, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo

legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – ENCAMINHAR à Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUCIRENE SILVA DE ARAÚJO

Corregedora Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA nº 5174/2022-DG/CGP

Protocolo: 1050978

DIÁRIA

PORTARIA nº 914/2024-DAF/cgp, de 06/03/2024
A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2024/162460;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de quinze e meia (15 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para os Municípios de Barcarena – 20/03 à 24/03/2024, Abaetetuba – 25/03 à 29/03/2024, Rondon do Pará/Belém – 30/03 à 04/04/2024, para realizar Treinamento a fim de esclarecer dúvidas in loco sobre a correta utilização de recursos de diária, suprimento de fundos, e salientar a importância da Qualidade do Gasto no Setor Público, bem como a correta prestação de contas via GOVERNANÇA.

nome	matricula
Ana Lúcia Bentes Nogueira	4499/1
Jamylle Mariana Pantoja Bastos	5906700/2
Luciana Moraes Cordeiro	54194124/2
Maria Lenilda Cardoso da Gama	5948095/2
Valdir de Sousa Moura Júnior	57189512/1
Vera Lúcia da Silva Campos	57192793/1

REGINA BARBOSA ROCHA

Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA nº 979/2024-DAF/cgp, de 11/03/2024
A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2024/162525;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de quatro e meia (04 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para o Município de Mediciândia – 06/03 à 10/03/2024, a fim de realizar serviços de manutenção para a mudança de imóvel da Ciretran de Mediciândia.

nome	matricula
Iranildo Fernandes de Oliveira	3261700/1
Oswaldo Simões Carvalho	3266273/1

REGINA BARBOSA ROCHA

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 1050591

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0268/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 12 de março de 2024.
O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;